LEI 1.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Fixa subsídios dos membros do Poder Executivo de Horizonte e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Horizonte ficam fixados na seguinte forma:

I - O subsídio mensal do Prefeito ficará com o seguinte valor: R$ 13.578,63 (treze mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito ficará com o seguinte valor: R$ 9.053,01 (nove mil e cinquenta e três reais e 01 centavo.).

III - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Horizonte ficará com o seguinte valor: R$ 8.147,47 (oito mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º Os subsídios ora fixados serão reajustados anualmente, sempre por ocasião da data base.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2014.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 11 dias do mês de agosto de 2014.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 14 / 08 / 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Jonas de Sousa